

LEI Nº 7.149

De 08 de dezembro de 2009 Autógrafo nº 316/09 — Projeto de Lei nº 230/09 Autor: Vereador Paulo Maranata

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Pedestre" a ser comemorado anualmente em 25 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município o "Dia Municipal do Pedestre" a ser comemorado em 25 de setembro, de cada ano.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RLANDO MENGATTI FILHO

Becretário de Governo

Arquivada em livro próprió nº 01/2009. Guichê nº 064.079/2009 - ("PC").